MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RECEITA Nº 002/BAAN/2021, QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE ANÁPOLIS E A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE.

UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, POR MEIO DO COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pela Base Aérea de Anápolis, CNPJ 00.394.429/0178-52, com sede na Br 414, km 4, Setor Rural, Anápolis, estado de Goiás, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas JULIANA BUSTAMANTE PORTO Ten Cel Int, designado para a função pela Portaria SEFA n.º 146/CRH, de 03 de dezembro de 2021, portador da Carteira de identidade nº 510.375- COMAER, inscrito CPF nº 084.691.277-56, doravante denominado CONTRATANTE, e a Fundação Habitacional do Exército - FHE, CNPJ nº 00.643.742/0061-35 com sede na Av. Duque de Caxias, s/n, setor Militar Urbano, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor MARCELO ALBERTO VILANOVA, portador da ID nº 114226193-0 MD/EB e CPF nº 981.061.397-00, na qualidade de responsáveis legal do CESSIONÁRIO, mediante as cláusulas e condições que se seguem, sujeitando as partes às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei 8987/95, Lei 9636/98, Decreto 3725/2001, Decreto nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, na ICA 87-7 de 08 Dez. 2017, aprovada pela Portaria DIRINFRA nº 197/OP-3, na Portaria 187/GM4 de 20 de Abr de 1998 e no Parecer Jurídico nº 184/2020/CJU-GO/CGU/AGU e o disposto na Inexigibilidade nº 015/2020 pertencente ao Processo nº 67363.008527/2019-52, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Despesa Nº 002/BAAN/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência e valor do Contrato de cessão a título oneroso de uso de bem imóvel da União Nº 002/BAAN/2021 referente à Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de uma área de

16,38 m² (dezesseis metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), destinada a um Posto de Atendimento da FHE/POUPEX.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do objeto contratual, com fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2023, encerrando-se em 01/02/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato passará para R$ 667,77 (seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 8.013,24 (oito mil e treze reais e vinte e quatro centavos).

2.2. Será realizado o reajuste de mensalidade, tendo como referência o indicador, Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, conforme item 6.5 do Contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA-RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Anápolis-GO, 16 de dezembro de 2022.

Fabiana L. S. Hellebrandt
Maj Int
Ordenador de Despesa Substituto

JULIANA BUSTAMANTE PORTO TEN CEL INT
Ordenadora de Despesas da BAAN

CESSIONÁRIO:

MARCELO ALBERTO VILANOVA
Representante da FHE

TESTEMUNHAS:
Pelo CEDENTE:

Cap Int Deborah Pessoa
NO IMP LEONARDO TEIXEIRA MACIEL Maj Int
Agente de Controle

no imp. 15 Juarez
RONALDO DE OLIVEIRA 1S SAD
Fiscal do Contrato

Pelo CESSIONÁRIO:

Eurípedes da Silva
EURIPEDES DA SILVA
CPF: 231.978.111-00